



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2004

Dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude", a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional do Teatro para Infância e Juventude", a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O Dia Mundial do teatro para infância e juventude é um acontecimento festejado em todo mundo como demonstração do reconhecimento de direito que crianças e adolescentes possuem de desenvolver suas vidas através das artes e das tradições culturais do país, especialmente da cultura teatral.

Esta data foi criada pela iniciativa da AIBITEJ – Associação Internacional de Teatro para a Infância

e Juventude, e 20 de março foi o dia escolhido para a comemoração.

No Brasil esta data vem sendo comemorada desde o ano de 2001, com diversas manifestações culturais organizadas pelo Centro Brasileiro de Teatro para a Infância e Juventude – CBTIJ.

Com a instituição oficial da data em comento dar-se-á possibilidade de ampliação das atividades teatrais voltadas para a infância e juventude, visto que as entidades culturais e a administração pública em todos os seus níveis poderão aproveitar este dia para articular e desenvolver todas as iniciativas culturais que objetivem promover o desenvolvimento cultural e cidadão de nossa juventude.

Sala das Sessões, 4 novembro de 2004. – Senadora Patrícia Saboya Gomes.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal de 05 - 11 - 2004